

Ofício nº 315/2025- GP

Lavras do Sul, 17 de outubro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luís Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 84/2025** que **"Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Operadores de máquinas"**, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000

www.lavrasdosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Operadores de máquinas.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) Operadores de máquinas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por processo Seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo único: As contratações que decorrem desta lei, deverão observar a ordem de classificação do Processo Seletivo ainda vigente e, na hipótese de esgotarem-se os candidatos aprovados do mesmo, obedecerão a classificação de novo Processo Seletivo Simplificado a ser efetuado pela Administração.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 44 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.271,03 (*valores em vigor no mês de janeiro de 2025*), bem como suas atribuições são os constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

07.01.04.122.0206.2.039 – MANUT. ATIV. SEC OBRAS E TRANSPORTES

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

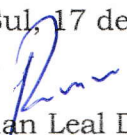
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Lavras do Sul, 17 de outubro de 2025



Centro Administrativo

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br


Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/____

Sala da Presidência

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Prefeitura Municipal, especialmente nas áreas de infraestrutura, obras e serviços rurais, apresenta-se a presente exposição de motivos para justificar a contratação de 2 (dois) Operadores de Máquinas.

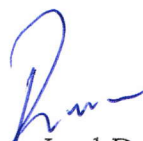
Os referidos profissionais são indispensáveis para a execução de atividades que envolvem o uso de maquinários pesados, como motoniveladora, retroescavadeira e trator essenciais na manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura de acessos, terraplanagem, transporte de materiais e demais serviços de interesse público.

Atualmente, o quadro de servidores disponíveis encontra-se reduzido, em razão de aposentadoria, demissão voluntária e da fatalidade ocorrida com servidor que veio a óbito, o que tem dificultado o cumprimento das demandas da população e o atendimento de solicitações urgentes em diversas localidades do município. A contratação de dois operadores qualificados permitirá ampliar a capacidade de resposta da Prefeitura, garantindo maior agilidade, segurança e qualidade nos trabalhos realizados.

Ressalta-se, ainda, que o serviço de operação de máquinas é de natureza contínua e fundamental para o bom funcionamento das ações de infraestrutura, sendo também de suma importância em situações emergenciais, como desobstrução de vias após fortes chuvas e apoio a obras de drenagem e melhorias urbanas e rurais.

Salientamos que durante esse ano a Administração já promoveu Processo Seletivo e foram contratados 4 (quatro) operadores.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de dois Operadores de Máquinas para suprir a atual carência de pessoal e assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais à comunidade.



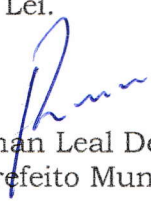
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 153 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação destes profissionais, pois é de extrema necessidade em virtude da expressiva demanda nos serviços públicos; Em decorrência de não termos mais nenhum concursado para o cargo, no banco de dados do último concurso e, ainda, a falta de dois servidores: A pedido de exoneração do Senhor Guilherme Moreira e falecimento do Senhor Paulo Saraiva, ocorridos no mês de setembro.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.



Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

Projeto de Lei N° 84/2025

Referente a Contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de 02 Operadores de Máquinas na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, o valor total da despesa é de R\$10.736,56, no Exercício de 2025, e no Exercício de 2026 o valor de R\$ 61.516,99, totalizando o valor de R\$ 72.253,55, ou seja inferior ao valor de 80 vezes ao menor padrão de vencimentos $80 \times R\$983,26 = 78.660,80$.

Conforme lei municipal 3868/2024 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º que dispõe o seguinte: "No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos".

Lavras do Sul, 14 de outubro de 2025.



Adriana Freitas Delabary
CRC/RS 68.606/0-4



84

IMPACTO FINANCEIRO
02 OPERADORES DE MÁQUINAS
CONTRATO 40h - 1.271,03
12 meses

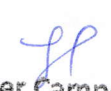
2025 a partir de novembro/2025 - 02 meses

VENCIMENTOS: 1.271,03 x 02 x 02m =	R\$ 5.084,12
PERICULOSIDADE 30% =	R\$ 1.525,24
13 SALÁRIO PROP =	R\$ 550,78
ALIMENTAÇÃO =	R\$ 1.600,00
INSS (12%) =	R\$ 859,22
IPERGS 279,30) =	R\$ 1.117,20
TOTAL:	R\$ 10.736,56

2026 - 10 meses
(+5% Reposição)

VENCIMENTOS: 1.334,58 x 02 x 10m =	R\$ 26.691,60
PERICULOSIDADE 30% =	R\$ 8.007,48
13 SALÁRIO PROP =	R\$ 2.891,59
FÉRIAS =	R\$ 5.204,86
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 8.000,00
INSS (12%) =	R\$ 5.135,46
IPERGS (279,30) =	R\$ 5.586,00
TOTAL:	R\$ 61.516,99

Lavras do Sul, 13 de outubro de 2025


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

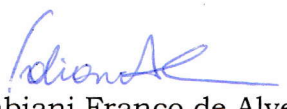


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram ofertadas vagas para o cargo de Operador de Máquinas para a Prefeitura Municipal, através do Concurso Público 01/2023, porém não possui mais aprovados para serem nomeados.

Lavras do Sul, 17 de outubro de 2025


Fabiani Franco de Alveles
Agente Adm. Auxiliar
Agente Administrativo Auxiliar
Matricula 31488

